

ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 48/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 256/2026

2. Introdução

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudo previamente delineado conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Este Estudo técnico Preliminar visa constituir a primeira etapa do planejamento da contratação, conferindo base para os demais documentos a serem elaborados posteriormente, conforme preconizado pelo art. 6º da Lei 14.133/2021.

2.3. Com o advento da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia definiu instruções sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, e sobre o Sistema ETP digital.

2.4. Neste contexto, o presente documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais com base no Plano de Contratações Anuais, previstas no Art. 9 da supracitada Instrução Normativa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	MAJ MARCOS PAULO MONTEIRO PRADO

4. Descrição da necessidade

4.1. A Odontoclínica Central do Exército (OCEX), Organização Militar de Saúde integrante da 1ª Região Militar e referência na área odontológica do Exército Brasileiro, além de suas atividades assistenciais regulares, desenvolve ações contínuas de natureza administrativa, educacional e institucional que demandam ambientes adequadamente estruturados para o apoio às atividades de seus militares, servidores e colaboradores. Nesse contexto, identificou-se a necessidade da aquisição de um kit caixa de ligação avulsa completa por consultório, visto que, após inspeção técnica no local destinado à instalação dos equipamentos, verificou-se que o espaço disponível e as pré-instalações existentes nas condições atuais não permitem a instalação dos consultórios utilizando a caixa de comando interna, conforme configuração original do equipamento. Dessa forma, para viabilizar a instalação dos consultórios, será necessária a aquisição de um kit caixa de ligação avulsa **para instalação em cadeira Saevo modelo S403 (o equipamento deve ser compatível com esta cadeira odontológica)**. O referido kit deve ser composto de componentes estruturais, elétricos e hidráulicos para a instalação do consultório, acompanhado de base estrutural e tampa da caixa construída em poliuretano sendo as carenagens para acomodação e proteção de toda pré-instalação, conexões hidráulicas, engates e mangueiras para água, conexões pneumáticas como tubulações para ar comprimido e rede de sucção e fiações elétricas sendo cabos e conectores para integração segura e padronizada. A contratação assegura a viabilidade da instalação imediata dos equipamentos odontológicos adquiridos, a eficiência do gasto público já realizado e a continuidade do suporte à saúde bucal de militares e civis, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

4.2. Esta contratação tem como objetivo assegurar os seguintes Objetivos Estratégicos no Plano de Gestão desta OMS:

- Contribuir para a saúde bucal da tropa para atuar em operações de guerra e não guerra.
- Aprimorar a Gestão Administrativa e a Gestão do Bem Público.
- Ampliar a Imagem e Modernizar a Infraestrutura da O C Ex.

4.3. Tais materiais possuem capacidade de causarem impactos ambientais e, por esse motivo, as empresas devem estar em acordo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021.

4.4. As especificações técnicas dos bens objetivam atender as necessidades e subsidiar, de maneira eficaz, seus respectivos tratamentos/prevenções. Todas as especificações técnicas encontram-se nas planilhas constantes do Termo de Referência, conforme a descrição abaixo:

CATMAT	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD
407820	Kit caixa de ligação avulsa para instalação em cadeira saevo modelo S403. Deve ser composta de de componentes estruturais, elétricos e hidráulicos para a instalação do consultório. Deve acompanhar: Base estrutural e tampa da caixa construída em poliuretano sendo as carenagens para acomodação e proteção de toda pré-instalação, Conexões hidráulicas, engates e mangueiras para água, Conexões pneumáticas como tubulações para ar comprimido e rede de sucção e Fiações elétricas sendo cabos e conectores para integração segura e padronizada.	UND	23

4.5. Havendo divergência entre a descrição do item no CATMAT e no Termo de Referência, será considerado o descritivo do Termo de Referência.

4.6. Os bens são considerados “comuns”, pois enquadram-se nos termos do parágrafo único, do Inciso II do Art. 3º, da Lei 10.024, de 2019: “Consideram-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Todos os materiais deverão possuir validade de, no mínimo, 75% da validade total na data de entrega do produto. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, a Odontoclínica poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do material no período de validade. Não serão aceitos "Termos de Compromisso de Troca".

5.2. As empresas participantes devem se ater aos requisitos especificados no Edital em sua totalidade, incluindo o Termo de Referência para que não haja a interrupção da cadeia de suprimentos e impactando no atendimento dos pacientes.

5.3. As marcas citadas, características específicas, detalhes e outros termos que possam identificar fabricantes específicos deverão ser considerados como referência coadjuvante para a descrição do item.

5.4. Os materiais cotados deverão ser superior, similar ou equivalente à marca de referência quando divulgada na descrição do item.

5.5. Os itens objeto desta contratação deverão ser integralmente compatíveis com os consultórios odontológicos da marca Saevo, modelo S403, já adquiridos pela Administração, devendo possuir especificações técnicas, dimensões, conexões, interfaces, capacidade operacional e demais características que assegurem sua perfeita integração aos equipamentos existentes, sem necessidade de adaptações, modificações ou substituição de componentes do consultório odontológico. A compatibilidade deverá garantir a instalação, o funcionamento adequado, a segurança operacional e a manutenção das condições de desempenho previstas pelo fabricante dos consultórios odontológicos.

5.6. As exigências técnicas e legais:

5.6.1. A empresa contratada deverá apresentar o seguinte documento:

5.6.1.1. Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho.

5.7. Os bens devem ser entregues nas quantidades solicitadas no seguinte endereço: Rua Moncorvo Filho, nº 05, Centro, RJ. – Setor de Almoxarifado.

Observação: Os materiais deverão ter o destino identificado nos volumes a serem entregues, ou seja, sinalizar que os materiais pertencem ao setor de Almoxarifado.

5.8. A entrega deverá ser realizada de forma total.

5.9. Caso haja necessidade, e dúvidas relacionadas a qualidade dos materiais, bem como características técnicas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, haverá solicitação de amostras do material. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração. Os materiais utilizados na O C Ex devem cumprir uma série de requisitos de qualidade, visto ser a única Odontoclínica do Exército, atendendo todas as especialidades na área odontológica. As descrições dos materiais, mesmo meticulosamente realizadas, muitas vezes não descartam a possibilidade de aquisição de materiais de qualidade indesejada. Logo, a qualidade definitiva só consegue ser testada pessoalmente por profissional habilitado.

5.10. As amostras deverão ser entregues no prazo de 3 dias corridos após solicitação formal. Caso não seja entregue, a proposta será descartada, e o próximo concorrente será avaliado. Os resultados das avaliações serão divulgados no Chat.

Das condições dos materiais

5.11. No momento da entrega dos materiais os mesmos devem estar acondicionados adequadamente e na embalagem original. Não serão aceitos materiais com especificação ou marca diferente daquela ofertada e aceita na licitação.

5.12. Não serão aceitos produtos com embalagens amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, com furos ou vazamentos, rasgadas, abertas ou com outro tipo de defeito.

5.13. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.14. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.15. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.16. O custo e a logística de entrega do material a ser adquirido, bem como o recolhimento/devolução, nos casos de manutenção durante a garantia ou não aceitação do produto, fica a cargo da Contratada.

5.17. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5.18. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.19. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizada a pesquisa de diversos processos licitatórios para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que compõem este feito. Observou-se que a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO mostrou-se mais vantajosa para a administração, visto tratar-se de um rito célere, justificável pela urgência na montagem dos consultórios. Além disso, o valor total estimado é baixo e há ampla concorrência entre os fornecedores do segmento, permitindo a obtenção de preços favoráveis.

6.2. Trata-se do fornecimento de kit de conexão externa para cadeira Saevo S403, visando garantir a engenharia clínica e a infraestrutura da Odontoclínica Central do Exército. A locação do item é inviável, restando inaplicável a avaliação de custos e benefícios prevista no art. 44 da Lei nº 14.133/21, uma vez que o componente possui natureza permanente e será integrado de forma definitiva e física à estrutura predial e ao equipamento odontológico da Unidade, sendo a compra a única alternativa viável à Administração.

6.3. Para fins de mensurar a execução, o material deverá ser entregue na quantidade solicitada, conforme respectiva ordem de empenho, atendendo estritamente aos parâmetros técnicos ofertados na proposta inicial da empresa vencedora.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição de kit caixa de ligação avulsa para cadeira Saevo S403, destinado a atender às necessidades de engenharia clínica e infraestrutura da Odontoclínica Central do Exército, proporcionando condições adequadas de montagem, compatibilidade e funcionalidade para a instalação dos consultórios. O componente possui especificações estruturais e técnicas estritas — incluindo base e tampa protetora em poliuretano, conexões hidráulicas e pneumáticas dedicadas, além de fiação elétrica padronizada —, características que garantem a resistência, a durabilidade, a integridade das redes e a viabilidade necessária para utilização contínua no ambiente institucional de saúde. A contratação contribuirá para o pleno funcionamento do patrimônio biomédico, a otimização dos recursos instalados e a melhoria das condições assistenciais voltadas a militares, servidores civis e demais usuários da Unidade.

7.2. A solução proposta visa atender de forma racional e eficiente às demandas de apoio logístico do órgão, garantindo o fornecimento de acessórios adequados às características físicas e operacionais da Organização Militar de Saúde. A adoção do conjunto de conexão externa superará as limitações de espaço e pré-instalações observadas no local, favorecendo o arranjo, a padronização e o aproveitamento dos aparelhos odontológicos recém-adquiridos. Ademais, a medida colaborará para a eficiência do gasto público já realizado, para o aprimoramento das condições de trabalho laborativas dos profissionais e para a manutenção de um ambiente perfeitamente compatível com as atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da O C Ex.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os itens elencados alinham-se às necessidades operacionais desta Unidade de Saúde, considerando a urgência por infraestrutura e engenharia clínica adequadas para a montagem dos consultórios, fundamentais ao apoio assistencial diário de militares, servidores civis e demais usuários. A aquisição do kit de conexão externa para cadeira Saevo S403 atende aos requisitos técnicos exigidos para viabilizar fisicamente a instalação das estruturas, proporcionando segurança, compatibilidade e funcionalidade diante das restrições de espaço observadas. Além disso, suas características construtivas — como a base e tampa protetora em poliuretano, redes hidráulicas e pneumáticas dedicadas, além de fiação elétrica padronizada — asseguram resistência e integridade compatíveis com o uso contínuo no ambiente institucional.

8.2. O quantitativo proposto mostra-se suficiente para suprir as lacunas estruturais identificadas, tendo em vista a capacidade de atendimento da odontoclínica, o fluxo de pacientes e o planejamento dos recursos distribuídos pelas dependências do órgão. Os componentes serão empregados de forma racional, visando garantir o pleno funcionamento das cadeiras recém-adquiridas, o resguardo das tubulações e o suporte imediato frente às intercorrências físicas locais. O volume dimensionado guarda estrita simetria com o plano de modernização e o número exato de salas a serem contempladas, observando o princípio da economicidade.

8.3. A definição do volume estimado considera a disposição do arranjo físico nas salas da Odontoclínica Central do Exército, o arranjo dos aparelhos preexistentes e a obrigação de assegurar condições ergonômicas e funcionais aos profissionais e pacientes. A previsão realizada busca garantir a cobertura integral dos postos de trabalho remanescentes, a eficiência dos sistemas de sucção ou ar comprimido e a estrita observância das normas regulamentadoras vigentes, contribuindo para a preservação do patrimônio biomédico e a continuidade das atividades administrativas, em conformidade com as diretrizes de eficiência e planejamento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.100,00

9.1 Com base no valor de mercado e na quantidade solicitada pelo setor requisitante, esta comissão entende que o valor citado atende à demanda.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os materiais/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A presente contratação está diretamente vinculada ao PE nº 90003/2026 desta UASG (160241), processo que se encontra em fase de empenho. Os itens deste certame são indispensáveis para a instalação das cadeiras odontológicas adquiridas no referido pregão.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Esta contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da O C Ex, mais especificamente com o Objetivo Estratégico nº 1, constante do Plano de Gestão:

12.1.1. "Contribuir para a saúde bucal da tropa para atua em operações der guerra e não guerra"

12.1.2. "Aprimorar a Gestão Administrativa e do Bem Público"

12.1.3. "Incrementar a imagem e a infraestrutura da O C Ex"

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A aquisição de kit caixa de ligação avulsa completa para consultório odontológico — compatível com a cadeira Saevo (modelo S403) — proporcionará benefícios operacionais e institucionais críticos. A medida garante a disponibilidade de infraestrutura e engenharia clínica essenciais, assegurando a viabilidade técnica e a prontidão na instalação imediata dos novos consultórios odontológicos dentro da Organização Militar.

13.2. A utilização desses equipamentos e componentes estruturais, elétricos e hidráulicos contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços assistenciais e operacionais da Odontoclínica. As características técnicas dos materiais, como a base estrutural e tampa protetora em poliuretano, conexões hidráulicas e pneumáticas dedicadas, além de fiações padronizadas, garantem o perfeito funcionamento do ecossistema do consultório. A solução promove a durabilidade do patrimônio eletromédico e a superação de limitações físicas de espaço e pré-instalações locais.

13.3. De forma geral, a contratação promoverá maior eficiência na gestão de infraestrutura de saúde bucal da Organização Militar, adequando os ambientes locais às especificações de engenharia clínica e biossegurança. A medida reforça o compromisso da Administração Pública com a eficiência do gasto público já realizado na aquisição das cadeiras odontológicas, a valorização das condições de atendimento e a eficiência administrativa, em estrita consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As empresas fornecedoras deverão empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15.2. O descarte de peças e materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

15.3. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –LTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

15.4. Esta contratação está em acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável, instituído pela portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021, sob a luz da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme apresentados nos itens supramencionados neste instrumento, verifica-se a viabilidade da aquisição / contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA DE SIQUEIRA GOMES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 13:39:52.

MARCOS PAULO MONTEIRO PRADO

Chefe do Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 10:22:38.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

ANA LUCIA DOS REIS WERNECK

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 13:31:23.